



Estado da Paraíba
Assembleia Legislativa
Casa Epitácio Pessoa
Gabinete do Deputado Luciano Cartaxo

PROJETO DE LEI Nº 6.763 /2026
AUTOR: LUCIANO CARTAXO

Reconhece o Passeio de Buggy como Patrimônio Cultural Imaterial do Estado da Paraíba e dá outras providências.

Art. 1º - Fica reconhecido como **Patrimônio Cultural Imaterial do Estado da Paraíba** o **Passeio de Buggy**, atividade turística tradicional realizada no litoral paraibano, caracterizada pela condução de visitantes em roteiros turísticos por meio de veículos do tipo buggy.

Art. 2º- Para os fins desta Lei, considera-se passeio de buggy a atividade turística desenvolvida por profissionais habilitados, destinada à condução de turistas e visitantes em percursos que contemplem paisagens naturais, praias, falésias, trilhas e outros atrativos turísticos do litoral do Estado.

Art. 3º- O reconhecimento de que trata esta Lei tem como objetivo:

I – valorizar a tradição do passeio de buggy como expressão cultural e turística do Estado da Paraíba;

II – reconhecer a relevância econômica e social da atividade para o desenvolvimento do turismo regional;

III – preservar e promover a identidade cultural associada à atividade turística desenvolvida pelos profissionais do buggy-turismo;

IV – incentivar políticas públicas voltadas ao fortalecimento e à organização da atividade.

Art. 4º- O Poder Executivo, por meio dos órgãos competentes de cultura e turismo, poderá adotar medidas de incentivo, valorização e divulgação da atividade reconhecida nesta Lei.

Art. 5º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICATIVA

O turismo constitui um dos principais vetores de desenvolvimento econômico e social do Estado da Paraíba, especialmente nas regiões litorâneas, que recebem anualmente grande fluxo de visitantes atraídos pelas belezas naturais, pela cultura local e pela hospitalidade do povo paraibano.

Entre as atividades que se consolidaram como símbolo da experiência turística no litoral do Estado destaca-se o **passeio de buggy**, prática amplamente reconhecida por turistas e visitantes como uma das formas mais tradicionais de conhecer praias, falésias e paisagens naturais da Paraíba.

Mais do que um simples deslocamento, o passeio de buggy se tornou uma verdadeira **experiência cultural e turística**, marcada pela interação entre os visitantes e os profissionais da atividade, conhecidos como bugueiros, que desempenham papel importante na apresentação das características naturais, históricas e culturais das regiões visitadas.

Ao longo dos anos, o buggy-turismo passou a integrar a identidade turística do litoral paraibano, tornando-se parte da memória coletiva e da tradição cultural associada à atividade turística do Estado.

Além de sua dimensão cultural, a atividade possui grande relevância econômica e social, contribuindo diretamente para a geração de emprego e renda, bem como para a dinamização da cadeia produtiva do turismo, que envolve hotéis, restaurantes, comércio e diversos serviços ligados à recepção de visitantes.

Dessa forma, o reconhecimento do **Passeio de Buggy como Patrimônio Cultural Imaterial do Estado da Paraíba** representa uma

forma de valorizar essa tradição, preservar sua importância cultural e fortalecer políticas públicas voltadas ao desenvolvimento do turismo regional.

A iniciativa também contribui para reconhecer e valorizar o trabalho dos profissionais do buggy-turismo, que desempenham papel fundamental na promoção do Estado como destino turístico.

Diante da relevância cultural, turística e econômica da atividade, contamos com o apoio dos nobres parlamentares para a aprovação do presente Projeto de Lei.

Sala das Sessões, 16 de março de 2026



LUCIANO CARTAXO PIRES DE SÁ
Deputado Estadual